



PROCESSOS N.ºs	891/11	PROTOCOLOS N.ºs	10.815.436-5
	388/12		10.921.799-9
	397/12		11.033.131-2
	494/12		10.655.198-7
	497/12		11.188.443-9
	511/12		10.759.195-8

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N.º 05/12      APROVADO EM 14/09/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PEDRO CARLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA

- COLÉGIO ESTADUAL IRÊNIO MOREIRA NASCIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TIBAGI

- COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SANTA FÉ

- COLÉGIO ESTADUAL DE MARMELEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARMELEIRO

- COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PARANACITY

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GODOMA BEVILACQUA DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORES: PAULO AFONSO SCHMIDT, DARCI PERUGINE GILIOLI, ARNALDO VICENTE, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, CLAUDIA MARIA DA CRUZ E ROMEU GOMES DE MIRANDA



PROCESSOS N.ºS 891/11 e outros

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROC. N.º	OF. N.º SUED/SEED	NRE/DATA PROT.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RES. DE AUT. DO CURSO
891/11	1393/12, de 30/07/12	Guarapuava 28/12/10	Colégio estadual Professor Pedro Carli - EFM	Guarapuava	Res. Sec. n.º 905/10
388/12	287/12, de 02/03/12	Ponta Grossa, 27/04/11	Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento – EFM	Tibagi	Res. Sec. n.º 1584/10
397/12	290/12, de 03/03/12	Maringá, 14/06/11	Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – EFM	Santa Fé	Res. Sec.n.º 1078/10
494/12	329/12, de 06/03/12	Francisco Beltrão, 21/12/10	Colégio Estadual de Marmeleiro – EFM-	Marmeleiro	Res. Sec. n.º 1066/10
497/12	330/12, de 06/03/12	Paranavaí, 15/08/12	Colégio Estadual Santos Dumont – EFM	Paranacity	Res. Sec. n.º 1069/10
511/12	446/12, de 14/03/12	Apucarana 28/12/10	Colégio Estadual Professora Godoma Bevilacqua de Oliveira – EFM	Apucarana	Res. Sec. n.º 4893/11

O protocolado n.º 10.815.436-5, do Colégio Estadual Professor Pedro Carli – Ensino Fundamental e Médio foi convertido em diligência em 07/05/12 para que a direção da instituição anexasse: as melhorias efetuadas, relatório da formação continuada realizada pelos docentes, comprovante de habilitação específica de docentes e emissão de laudo técnico referente ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

O protocolado retornou a este Conselho em 03/08/12, com o cumprimento do solicitado.



## PROCESSOS N.ºS 891/11 e outros

### 1.1. Das Instituições de Ensino

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos do art. 39 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Os atos de credenciamento e docentes indicados da instituição de ensino com vistas à oferta da educação básica, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV, V e VI.

Da análise dos protocolados extrai-se as seguintes informações:

- das melhorias efetuadas no período de realização do curso:
  - reforma de salas de aula
  - construção de rampa de acesso para cadeirantes e corrimão;
  - adequação de ambientes;
  - laboratórios, equipamentos e relação de materiais
  - instalação de terminais de computador com Internet
  - acervo bibliográfico, bem como recursos audiovisuais
- as direções dos Colégios Estaduais Irênio Moreira do Nascimento, de Tibagi e Marechal Arthur da Costa e Silva, de Santa Fé, solicitaram providências a respeito do Projeto de Prevenção de Incêndio à mantenedora, pelos protocolos n.ºs 10.047.214-7 e 11.033.225-4.
- as instituições de ensino dispõem de Sistema de Registro Escolar SERE-WEB e SEJA, que assegura a regularidade e autenticidade da documentação escolar, cujo objetivo é a organização das informações da vida escolar dos educandos tais como: cadastro, matrículas, movimentações, avaliações e resultados finais, emissão de documentos oficiais; a vida escolar do educando é identificada por um código chamado CGM – identifica o n.º de matrícula na EJA por indivíduo.
- A Avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, realizada pela SEED/PR, desenvolveu-se nas escolas da rede pública estadual que ofertam EJA Ensino Fundamental – Fase II e Médio.
- os NREs emitiram Pareceres de análise das Propostas Pedagógicas e dos adendos aos Regimentos Escolares.
- os Setores de Documentação Escolar dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, de acordo com o inciso II, do artigo 42 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, comprovam a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental – Fase II e Médio;



## PROCESSOS N.ºs 891/11 e outros

- as ações realizadas para formação continuada dos profissionais envolvidos com a Educação de Jovens e Adultos foram promovidas pela SEED/CEJA/NREs.

### 1.2 Dados Gerais do Curso

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva e individual

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1600/1610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas e Ensino Médio: 1200/1306 (mil e duzentas/mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: organização coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

### 1.3 Organização curricular

Os componentes curriculares do curso estão organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.



PROCESSOS N.ºs 891/11 e outros

Matrizes Curriculares

Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
LEM - Inglês	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºS 891/11 e outros

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Santa Fé NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT/ LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºS 891/11 e outros

#### 1.4 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Ponta Grossa, Maringá, Francisco Beltrão, Paranavaí, Apucarana e Guarapuava, que elaboraram os relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

A Comissão informa que no relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual Santos Dumont, de Paranacity constam ressalvas indicando a necessidade de apresentar Projeto de Prevenção de Incêndio.

#### 1.5 Pareceres SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

#### 2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

As instituições de ensino, ora em análise, foram credenciadas para integrar -se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR. Os números das respectivas Resoluções Secretariais constam nos anexos I, II, III, IV, V e VI, exceto o Colégio Estadual de Marmeleiro – Ensino Fundamental e Médio.

Pela análise dos documentos e relatórios circunstanciados, verifica-se que o corpo docente e o pessoal administrativo, em sua maioria, são habilitados para exercerem suas funções, sendo que os docentes indicados para atuarem nas disciplinas de Química e Física possuem licenciatura em Matemática. A disciplina de Sociologia deverá ser ministrada, exclusivamente, por professores licenciados nesta disciplina

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais. A cultura, o trabalho e o tempo, são os eixos articulados de toda ação pedagógica.



## PROCESSOS N.ºs 891/11 e outros

A carga horária é de 1600/1610 (mil e seiscentas/mil e seiscentas e dez) horas, distribuídas entre as disciplinas do Ensino Fundamental – Fase II e 1306 (mil e trezentas e seis) horas para o Ensino Médio.

A SEED/CEJA, por meio dos NREs, procedeu a Avaliação da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos, para Ensino Fundamental – Fase II e Médio, das instituições de ensino da rede pública estadual, para fins de reconhecimento do curso. Os instrumentos de avaliação foram organizados em 04 (quatro) dimensões: Gestão Educacional; Formação de Professores e de Profissionais de Serviço de Apoio; Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos. Tais dimensões foram detalhadas em itens que descrevem afirmações ideais da realidade escolar e foram utilizados Instrumento de Avaliação para o Educando e Instrumento de Avaliação para a Escola.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos e classificação e reclassificação estão regulamentados no Regimento Escolar.

As Comissões de Verificação e a CEF/SEED, manifestaram-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, sendo favoráveis à continuidade da oferta.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, carga horária mínima de 1600/1.610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental Fase II e 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, consoante o art. 45 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	PAR. N.º CEF/SEED DEB/CEJA	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
891/11	Colégio estadual Professor Pedro Carli – Ensino Fundamental 'Médio	Guarapuava	1533/11, de 06/06/11	01/07/09 a 01/07/14
388/12	Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento – Ensino Fundamental e Médio	Tibagi	629/12, de 24/02/12	01/07/09 a 01/07/14
397/12	Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio	Santa Fé	2783/11, de 01/12/11	01/07/09 a 01/07/14
494/12	Colégio Estadual de Marmeleiro – Ensino Fundamental e Médio	Marmeleiro	37/12, de 16/02/12	01/07/09 a 01/07/14





PROCESSOS N.ºS 891/11 e outros

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	PAR. N.º CEF/SEED DEB/CEJA	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
497/12	Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio	Paranacity	666/12, de 29/02/12	01/07/09 a 01/07/14
511/12	Colégio Estadual Professora Godoma Bevilacqua de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio	Apucarana	800/12, de 06/03/12	08/11/11 a 08/11/16

O reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções e indicadas neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que seja atendido o inciso III, artigo 39 da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR, referente ao corpo docente dos colégios em questão, e que sejam tomadas as providências relativas ao credenciamento.

A relação dos docentes consta do anexo I ao VI, deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.ºs 891/11 e outros

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 14 de setembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente CEIF

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE



PROCESSOS N.ºs 891/11 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento – Ensino Fundamental e Médio  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1316/12, de 20/03/12.

Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Elisangela Orza	Letras – Português	Língua Portuguesa
Angela Regina Mercer de Mello	Educação Artística	Arte
Edison Luis Ribas Junior	Letras – Português/ Inglês	L.E.M - Inglês
Jeanine Maciel Ribas	Educação Física	Educação Física
*Josete do Prado Gomes	Matemática	Matemática *Física
Alessandra Cardoso Martins	Ciências Biológicas	Ciências
Maria Castorina do Prado	História Ensino Religioso	História
Janice Alberti Gomes	Geografia	Geografia
**Aguinaldo Mendes Araújo	Pedagogia	Filosofia
**Esmeralda Terezinha Bogdanovicz	Pedagogia	Sociologia
Giovani Cândido Andrade	Farmácia Programa de Formação Pedagógica em Química	Química
Regiane de Fátima Siqueira Alberti	Letras – Português e Espanhol	Espanhol

\* não apresentou habilitação específica para a disciplina de Física.

\*\* De acordo com o art. 6.º da Deliberação n.º 03/08, a partir do início do ano de 2012, as disciplinas de Filosofia e Sociologia deverá serem ministradas exclusivamente por professores licenciados nestas disciplinas.



PROCESSOS N.ºS 891/11 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 5595/12, de 02/02/12.

Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Neusa Linda Vicentin	Educação Artística 1.º Grau Letras - Inglês	Arte
Maria Goreth Verlingue de Almeida Pedrazzani	Ciências - Matemática	Ciências
Raquel Thomazella Biazon	Educação Física	Educação Física
Rute Mendes da Silva	História	Ensino Religioso
Eder Thomazella	Geografia	Geografia
Rute Mendes da Silva	História	História
Sérgio Batista de Macedo	Letras – Português e Inglês e Literaturas	L.E.M - Inglês
Adenir Alves Batista Scandelai	Letras	Língua Portuguesa
Neusa linda Vecentin	Educação Artística 1.º Grau Letras - Inglês	Língua Portuguesa
Sonia Artero Fracassi	Ciências - Matemática	Matemática
Adriana Alves Lolis Favato	Ciências Biológicas	Biologia
Felipe Souza Pereira	Filosofia	Filosofia
Andrea Cristine de Souza Franco Arroyo	Ciências - Física	Física
Sandra Regina de Freitas Henriques	Letras - Língua Portuguesa e Espanhol	L.E.M - Espanhol
Tereza Verônica Citelli	Matemática	Matemática
Rosemeire Berlesi Favato	Química	Química
*Rute Mendes da Silva	História	Sociologia

\* De acordo com o art. 6.º da Deliberação n.º 03/08, a partir do início do ano de 2012, as disciplinas de Filosofia e Sociologia deverá serem ministradas exclusivamente por professores licenciados nestas disciplinas.



PROCESSOS N.ºS 891/11 e outros

Anexo III

Colégio Estadual de Marmeleiro – Ensino Fundamental e Médio  
Credenciamento em trâmite

Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Maria de Lourdes Rodrigues Leal	Letras – Literaturas da Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Ivani Fátima Arendt	Letras – Português com as respectivas Literaturas	Língua Portuguesa
Rosângela Aparecida Hoinaski Fiúzia	Educação Artística -Artes Plásticas	Artes
Marivone Nardi Scolari	Letras – Port /Inglês	L.E. M - Inglês
Maria Helena Santi Stael	Educação Física	Educação Física
René Duguay de Liz	Educação Física	Educação Física
Rejane Andreoli	Ciências - Matemática	Matemática
Paulo César Gallina	Ciências - Biologia	Ciências
Marlene Cardoso Ghizzi	História	História
Márcia Regina Telli Ferronato	Geografia	Geografia
Albino Müller	Filosofia	Ensino Religioso Filosofia Sociologia
Neli Ana Badin	Ciências – Química	Química
Ângela Maria Dalla Rosa	Física	Física
Teresa Câmara	Ciências - Biologia	Biologia
Claudemara Andrioli Arnhold	Letras – Port /Espanhol	L.E.M - Espanhol

\* De acordo com o art. 6.º da Deliberação n.º 03/08, a partir do início do ano de 2012, a disciplina de Sociologia deverá ser ministrada exclusivamente por professores licenciados nesta disciplina.



PROCESSOS N.ºs 891/11 e outros  
Anexo IV

Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1457/12, de 23/03/12

Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Isabela Lima Martins	Letras – Port e Espanhol	Língua Portuguesa
Aparecida do C. Soares Faria	Letras – Port e Espanhol	Língua Portuguesa
Márcia Carneiro Vismara	Ed. Artística – Artes Plásticas	Arte
Maria Cristina X. Libanori	Letras – Port /Inglês	L.E.M. - Inglês (EF e EM)
Vanuza Queiroz Santos	Letras – Port /Inglês	L.E.M. - Inglês (EF e EM)
Adenir Inocêncio	Educação Física	Educação Física (EF e EM)
Nélio Tarciso Lopes	Educação Física	Educação Física (EF e EM)
*Ivana Duarte Ferreira	Ciências – Matemática	Matemática e Química
Maria Hilda Lima	Ciências – Matemática	Matemática
*Aparecida de A. Dallago	Ciências – Matemática	Ciências - Biologia
Grazielle Milani Pessini	Ciências Biológicas	Ciências Naturais
Maria das Dores Dela Torre	Estudos Sociais – História	História
Maria José P. de Oliveira	Estudos Sociais – História	Historia e Ensino Religioso
Marleide Moura	Estudos Sociais – Geografia e História	História e Geografia (EF e EM)
Adeliana de Jesus Paulo	Geografia	Geografia
Rosana Júlia Martins	L. Port. e Literatura	Letras – Port/Inglês
Vivian Juliane O. de Lima	L. Port. e Literatura	Letras – Port/Inglês
Marisa Santos Inocêncio	Arte	Educação Artística – Desenho
* Solange G. R. de Souza	Filosofia, Sociologia História	História
Danilo Pereira Cornélio	Matemática	Matemática

\* De acordo com o art. 6.º da Deliberação n.º 03/08, a partir do início do ano de 2012, as disciplinas de Filosofia e Sociologia deverão ser ministradas exclusivamente por professores licenciados nestas disciplinas.



PROCESSOS N.ºS 891/11 e outros

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
** Douglas R. Coneglian	Física e Matemática	Matemática
Fábio Acosta Castilho	Biologia	Ciências – Biologia
Graziele Milani Pessini	Biologia	Ciências Biológicas
Kelly Cristina Frasson	História	História
Eliane Aparecida Caparroz	Geografia	Geografia
Rejane Dias da Silva	Geografia	Geografia

Anexo V

Colégio Estadual Professora Godoma Bevilacqua de Olivedira – Ensino Fundamental e Médio  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 4213/12, de 24/07/12.

Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Greiciane Ferreira Malta Ronca	Letras - Port/Inglês	Língua Portuguesa
Denise Vitor de Souza	Letras -	Língua Portuguesa
Mariza Mara Perini	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Greiciane Ferreira Malta Ronca	Letras/Port	L.E.M - Inglês
Cintia Socorro da Silva	Letras	L.E.M - Inglês
Marcelo Sachelli Barbosa de Oliveira	Educação Física	Educação Física
Lucemilia Aparecida Campioto	Ciências Biológicas	Ciências
João Batista Firmino	História	História
Dirlaine Grein Mariano	Geografia	Geografia
Jeferson de Jesus Pereira	História	Ensino Religioso
Adriana Aparecida Rufino	Matemática	Matemática
Raquel dos Santos Palma de Lima	Pedagogia	Filosofia
Thiago Livão Leon	História	Sociologia
Roselaine Maria Bertoli Gouveia	Matemática	*Física Matemática



PROCESSOS N.ºs 891/11 e outros

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Rosiane Novais da Costa	Matemática	Química
Emerson Francisco Pires	Ciências Biológicas	Biologia
Sibélia Lino dos Santos	História	História
Juliano da Silva	Geografia	Geografia

Anexo VI

Colégio Estadual Professor Pedro Carli – Ensino Fundamental e Médio  
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1408/12, de 01/03/12

Corpo Docente – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Adriane Davibida	Letras – Port e Literaturas de Língua Portuguesa	L.E.M - Inglês
Liana Maria das Graças Stadler	Letras – Português e respectivas Literaturas	Língua Portuguesa e Literatura
	Letras – Port e Espanhol	Língua Portuguesa
Thalita Emanuelle de Souza	Arte-Educação	Arte
Valério de Souza Pinto	Educação Física	Educação Física
Solange Michalovski	Matemática	Matemática
Aarnaldo Cecato	Ciências - Biologia	Ciências Naturais
Wanderléia Fátimna Risso Tomasi	História	História *Sociologia
Nilson Rieling	Geografia Especialização em Geografia	Geografia
Luciane Mara Althaus Noronha Mota	História	História *Filosofia
Neucinéia Vieira	Química	Química

\* Não apresentou habilitação específica para a disciplina.